

## ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:



Data	Órgão	Nº	Pág.	Visto
16/12/15	DJE	2052	8 e 9	cf

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 400/2015

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO,**

usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto na Resolução TRE-MT nº 1681, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DJE nº 2043, que disciplina o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2015 e 20 de janeiro de 2016;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 7689/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer que o funcionamento da Secretaria do Tribunal nos dias 21, 22, 23, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2015, e nos dias 5 e 6 de janeiro de 2016; em regime de plantão, será restrito às unidades administrativas relacionadas no Anexo Único, respeitado o limite de servidores correlato (art. 4º, §1º, I, §2º, I, II e III, e §3º da Resolução TRE nº 1681/2015).

Art. 2º O horário de expediente durante o período relacionado no artigo anterior será das 13h às 17h, limitando-se a jornada de trabalho a 4 (quatro) horas diárias, consideradas serviço extraordinário.

§1º O pagamento do serviço prestado na forma do *caput*, prioritariamente em pecúnia, ficará condicionado à disponibilidade orçamentária, ou, alternativamente, será consignado para compensação em folgas.

§2º Por necessidade do serviço, motivada e formalmente fundamentada, poderá ser autorizada a extrapolação da jornada de trabalho,

limitada a 2 (duas) horas excedentes diárias, sujeita exclusivamente à compensação em folgas.

Art. 3º Caberá a chefia imediata, até o quinto dia útil após a realização do último plantão do mês, registrar no sistema de Escala de Plantões do SGPWeb a relação de servidores que realizaram serviço extraordinário.

Art. 4º As unidades administrativas da Secretaria do Tribunal definidas no Anexo Único deverão apresentar à Diretoria-Geral, até o dia 1º de fevereiro de 2016, o relatório das atividades realizadas durante o plantão, o qual deverá compor o Processo Administrativo nº 157-36.2015.6.11.0000 – Classe PA.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2015.

  
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Unidade	Limite Máximo de Plantonistas			
	Dezembro			Janeiro
	21 a 23	28 a 30	31	5 e 6
Presidência	2	2	-	2
Assessor de Juiz Plantonista	1	1	-	1
Corregedoria Regional Eleitoral	2	2	-	2
Diretoria-Geral	3	3	1	2
Assessoria Jurídica	1	1	-	1
Secretaria Judiciária	4	4	-	3
Secretaria de Administração e Orçamento	17	17	5	15
Pregoeiros Oficiais	2	2	-	-
Secretaria de Gestão de Pessoas	6	4	-	4
Secretaria de Tecnologia da Informação	4	4	-	3
CAE – Cuiabá	2	2	-	2